



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.578, DE 30 DE JUNHO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial, para edificação e instalação de banheiros e sanitários na Vila Aparecida."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª) - Fica aberto o Crédito Especial de NCZ\$17.788,00 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO CRUZADOS NOVOS), para edificação de local e instalação de banheiros e sanitários na Vila Aparecida.

ART. 2ª) - Para ocorrer com as despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo, autorizado na forma do art. 43, § 1º da Lei 4.320 de 17/03/64, a anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias.

ART. 3ª) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de Junho de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal